



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000099

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/02/09000099

Número / Ano	000099/2026
Data / Horário	09/02/2026 - 15:45:19
Assunto	Projeto de Lei nº 03/2026 de autoria da Mesa Diretora que : Dispõe sobre a Revisão geral e anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara; Sabrina dos Anjos Ribeiro-Vice-Presidente; Wanderson D'Ávila da Silva-1º Secretário;Valdirene Maria de Oliveira Vaz-2ª Secretária
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	4
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 03/2026

PROJETO DE LEI N.º 03/2026 de 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Revisão geral e anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026 em 3,90% (três virgula noventa por cento), que corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE.

Parágrafo único – O índice referido no caput deste artigo corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários para fazer frente às despesas pela implementação desta Lei, sendo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) para ajustes na folha de pagamento.

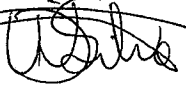
Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Bom Jesus da Penha, 09 de fevereiro de 2026.

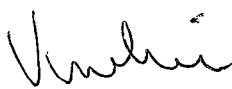
FRANCIELLY
MORAIS
PIRES:051491176
09

Assinado de forma digital
por FRANCIELLY MORAIS
PIRES:05149117609
Dados: 2026.02.09
10:28:22 -03'00'

Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara Municipal


Wanderson D'Ávila da Silva
Secretária da Câmara Municipal


Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2º Secretário da Câmara Municipal

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1396 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 03/2026

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei n.º 03/2026 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é apresentado ao Plenário da Câmara para que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência.

O citado inciso X do art. 37 da CF assegura aos servidores públicos e aos membros de poder, detentores de mandato eletivo, a revisão da remuneração e subsídios, sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária. O Projeto apresentado segue o mesmo índice proposto pelo Poder Executivo.

Por tudo o que se expõe, solicitamos a Vossas Senhorias emprestar suas valiosas colaborações no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

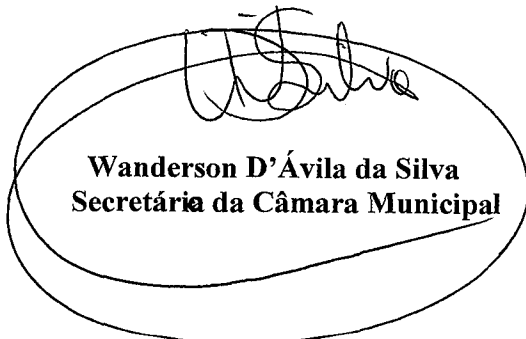
Cordialmente,

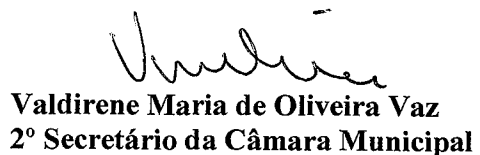
Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 de fevereiro de 2026.

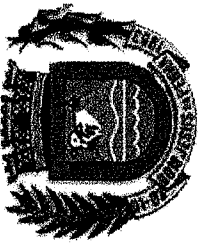
Mesa Diretora

FRANCIELLY
MORAIS
PIRES:0514911
7609
Assinado de forma
digital por
FRANCIELLY MORAIS
PIRES:05149117609
Dados: 2026.02.09
10:28:41 -03'00'
Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara Municipal


Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Wanderson D'Ávila da Silva
Secretária da Câmara Municipal


Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2º Secretário da Câmara Municipal



PM FEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - PROJETO DE LEI Nº 03/2026			
REAJUSTE SALARIAL AGENTES POLÍTICOS			
CUSTO ANUAL DOS CARGO QUE TEM REAJUSTE POR LEI ESPECÍFICA E POR PISOS AGENTES POLÍTICOS (3,9%)	ANTES DO REAJUSTE	COM REAJUSTE	
	R\$ 71.616,00	R\$ 74.409,02	
DIFERENÇA DE CUSTO MENSAL		R\$ 2.793,02	
DIFERENÇA DE CUSTO ANUAL		R\$ 37.231,01	
FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES	R\$ 16.859.429,86	R\$ 16.896.660,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 36.704.822,16	R\$ 38.173.015,05	
PERCENTUAL ATUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO COM BASE EM DEZ/2025	45,93%	44,26%	
IMPACTO DO AUMENTO OBRIGATÓRIO NO PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	-1,67%		
IMPACTO EM VALORES	R\$	37.231,01	

Bom Jesus da Penha, 09 de fevereiro de 2026.

RONÉ ANDRÉ DE LIMA
LIMA:53153707634
Assinado eletronicamente por: RONE ANDRÉ DE LIMA
DN: cn=RONÉ ANDRÉ DE LIMA, o=DIGITAL, ou=PM Bom Jesus da Penha, ou=MG, ou=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SINGULARID Múltipla Usúários, ou=su ou=ar do este documento
Data: 2026-02-09 10:29:03.00

RONÉ ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar Nº.101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 003/2026.

Especificação	2026	2027	2028
	R\$		R\$
Presente Despesa	37.321,01	R\$ 38.813,85	40.366,40
	R\$	R\$	R\$
Previsão Orçamentária Municipal	49.992.303,22	51.991.995,35	54.071.675,16
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,07465%	0,07465%	0,07465%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e com base na estimativa acima, que o Projeto de Lei em questão, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Bom Jesus da Penha, 09 de fevereiro de 2026.

4
RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763

Assinado digitalmente por RONE ANDRE
DE LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634, o=BR, ou=ICP-Brasil
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-02-09 10:30:03.00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal